



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 063/93

Súmula:-Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul para o presente exercício, no valor de Cr\$10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros Reais), procedimento autorizado para o corrente exercício, de acordo com o artigo 6º., da Lei Municipal nº 198/92 (lei Orçamentária de 1993) e o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, cujo montante seja superior a % (percentagem) que consta na mesma Lei Municipal.
- Art. 2º. Para a cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal indicará no ato que concretizar a abertura, a seu critério qualquer dos recursos constantes do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.1964, no seu parágrafo 1º., incisos II e III a serem especificados por Decreto.
- Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a outubro de 1993, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 29 de novembro de 1993.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal